
EDITAL Nº 28/2016

DPCI/ PROGEAC/UFSB – PIBIPCI

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica - PROGEAC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação 2016 (PIBIPCI UFSB 2016). Este Edital é regido pela Resolução Normativa 26/2014 da UFSB.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O PIBIPCI/CNPq ofertará bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação.
- 1.2 O PIBIPCI objetiva estimular o corpo discente da UFSB a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação. São objetivos do Programa:
 - a) contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) proporcionar ao/à bolsista, orientado/a por pesquisador/a qualificado/a, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
 - c) apoiar a pesquisa na UFSB por meio da concessão de bolsas;
 - d) incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional;
 - e) incentivar o desenvolvimento de soluções que possam efetivamente ser aplicadas na sociedade;
 - f) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; e
 - g) contribuir para a concretização das políticas institucionais estabelecidos pelo Plano Orientador da UFSB.

2. DA BOLSA

2.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos da UFSB.

2.2 O Programa disponibilizará 21 bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante, a se iniciar em 01 de outubro de 2016 e terminar em 31 de setembro de 2017.

2.4 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela cota em função de alguns motivos, tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

2.5 As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

2.6 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2016/2017 orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, na participação do orientando no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB, bem como professores que não atenderam as solicitações para avaliação dos resumos inscritos e coordenação de mesas no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Técnico Científico da UFSB.

3. DO PROPONENTE

3.1 As propostas poderão ser apresentadas por docentes da UFSB, efetivos ou aposentados, com doutorado, e pesquisadores/as visitantes, ou com bolsa de pós-doutorado ou desenvolvimento científico regional, doravante todos denominados proponentes, com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFSB.

3.2 Para participar deste Edital, o proponente deverá apresentar projeto de pesquisa, criação ou inovação e plano de trabalho do/a bolsista a ser desenvolvidos na UFSB e/ou nas instituições parceiras.

3.3 O projeto de pesquisa deve estar cadastrado ou em processo de avaliação na unidade acadêmica na qual o proponente é vinculado, de acordo com a Resolução Nº 08/2015.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deve ser submetida ao endereço eletrônico do PIBIPCI (pibipci@ufsb.edu.br), com três documentos simultaneamente: Ficha de Inscrição, Projeto do/a Orientador/a e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo/a Bolsista.

4.2 No Projeto do/a Orientador/a não deve ser identificado o autor e os colaboradores, mas deve apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, referências, cronograma de atividades (deve ser igual ou superior ao período de vigência da bolsa) e membros do projeto.

4.3 No Plano de Trabalho, limitado a um por proponente para este Edital, não deve ser identificado o autor, mas deve conter título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências e cronograma de atividades (com o mesmo período de vigência da bolsa) compatível com as atividades de um bolsista de iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação

4.4 Cada bolsa está associada a um único Plano de Trabalho, o qual é individual.

4.5 As propostas que lidam com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, respectivamente.

4.6 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta para concorrer neste edital.

5. DA ORIENTAÇÃO

5.1 Requisitos e compromissos do/a Orientador/a:

5.1.1 Possuir vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

5.1.2 Ser pesquisador com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.1.3 Ser coordenador ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFSB, ou em processo de aprovação até seis meses do início da vigência da bolsa.

5.1.4 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.1.5 Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

5.1.6 O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar a/o orientada/o, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau como orientada/o.

5.1.7 Cabe ao/à Orientador/a incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a Bolsista orientando-o/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

5.1.8 Acompanhar a apresentação do/a Bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB, ou indicar um/a docente para representá-lo/a.

5.1.9 Atuar como assessor/a da PROGEAC para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado, e manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas desse edital.

5.1.10 Fazer referência ao apoio da UFSB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

5.1.11 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, observando os prazos apresentados no calendário da DPCI.

5.1.12 Em caso de impedimento eventual do/a Orientador/a, a DPCI tomará as medidas cabíveis para possível substituição do/a Orientador/a.

5.1.13 A não apresentação de qualquer relatório pelo/a Bolsista implicará no impedimento de participação do/a Orientador/a no processo de seleção de novas bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB em editais de iniciação científica da UFSB por dois anos.

6. DO/A BOLSISTA

6.1 São requisitos e obrigações mínimos do/a Bolsista:

6.1.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;

6.1.2 Ser selecionado e indicado/a por um/a Orientador/a que venha a ser contemplado/a com a bolsa;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação

às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa, durante o período de vigência da bolsa.

6.1.4 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou Plano de Trabalho com critérios de assiduidade, pontualidade, respeito e comportamento ético.

6.1.5 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado.

6.1.6 Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFSB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.

6.1.7 Apresentar relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período (após seis meses de bolsa), e final (12 meses, conforme calendário estipulado pela DPCI).

6.1.8 Em caso de rescisão da bolsa até o 6º (sexto) mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIPCI (DPCI/PROGEAC) apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

6.1.9 Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido sob a forma oral e/ou painel, no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB ou evento equivalente indicado pela DPCI.

6.1.10 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

6.1.11 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFSB deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

6.1.12 Em caso de impedimento eventual ou inadimplência que necessitar da substituição do/a bolsista, o/a bolsista substituído/a deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele/a e pelo/pela seu/ua orientador/a.

6.1.13 Devolver à UFSB os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.1.14 Manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas desse edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar para o endereço eletrônico pibipci@ufsbr.edu.br os seguintes documentos, em formato pdf:

- a. Ficha de Inscrição preenchida, disponível no endereço <http://ufsbr.edu.br/editais-2016/>;
- b. Projeto de Pesquisa com comprovante de aprovação ou submissão a unidade acadêmica a qual está vinculado o pesquisador;
- c. Plano de Trabalho individual para cada bolsista;
- d. Compromisso de submissão do Projeto, em até três meses, ao Comitê de Ética de Uso Animal (CEUA) e/ou Comitê de Ética Humana (CEP), quando se tratar de pesquisas com animais e/ou humanos, respectivamente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Proponentes não contemplados com bolsa no Edital PIBIPCI FAPESB-UFSB (nº 06/2016) terão precedência na distribuição das bolsas.

8.2 Um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas será destinado a recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados partir de 2012) e 50% (cinquenta por cento) à doutores com mais de cinco anos de doutorado.

8.3 A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de propostas homologados por área de conhecimento do CTC (Ciências e Saúde; Humanidades e Educação; Artes).

8.3.1 Os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição a área de conhecimento em que estarão concorrendo.

8.3.2 Uma vez estimada a proporcionalidade, as propostas serão julgadas pelo CTC na forma de duplo cego e classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada área de conhecimento (Ciências e Saúde, Humanidades e Educação e Artes).

8.3.3 Em caso de empate, o proponente que ingressou há mais tempo no quadro de servidores da UFSB terá precedência.

8.4 O processo de avaliação será realizado pela DPCI/PROGEAC com o apoio do Comitê Técnico Científico (CTC), que é composto pelos bolsistas de produtividade do CNPq e pelos

Líderes de Grupos de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, e do Comitê Externo.

8.4.1 O Comitê Externo é constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, externos à UFSB, convidados pela DPCI, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa; não obstante, a DPCI/PROGEAC poderá convocar avaliadores *ad hoc* internos ou externos à UFSB, com reconhecida competência acadêmica, para auxiliar nas avaliações.

8.5 A avaliação das propostas será realizada em única etapa que consistirá na análise dos planos de trabalho por dois avaliadores, sendo a nota final a média das duas avaliações.

8.6 Planos de trabalho que não forem aderentes a esse edital não serão habilitados a participar do PIBIPCI-2016.

8.7 A análise do Plano de Trabalho do/a Bolsista avaliará os seguintes critérios:

8.7.1 Exequibilidade (Máximo 2 pontos).

8.7.2 Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação (Máximo 2 pontos).

8.7.3 Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador (Máximo 2 pontos).

8.7.4 Fundamentação teórica (Máximo 2 pontos).

8.7.5 Contribuição da proposta para o desenvolvimento regional ou potencial para ser desenvolvida em comunidades quilombolas e/ou indígenas, conjuntamente com estudantes/bolsistas do ensino médio, podendo ou não estar o mesmo vinculado aos Complexos Integrados de Educação (Máximo 2 pontos).

8.8 A somatória dos critérios avaliados no plano de trabalho não poderá ultrapassar 10 pontos.

8.10 Planos de Trabalho com pontuação abaixo de 6 (seis) serão desclassificados.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado pela DPCI em ordem decrescente de classificação.

9.2 Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados até às 23h59min do primeiro dia após a divulgação do resultado preliminar para o endereço eletrônico

pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no assunto da correspondência eletrônica: Reconsideração de Pedido Bolsas CNPq 2016.

9.3 Serão considerados os recursos quando ficar caracterizado vício de origem e/ou vício de forma.

9.3.1 Os recursos devem ser remetidos como ofício formal em pdf e assinado pelo requerente, anexado a mensagem eletrônica para a dpci@ufsb.edu.br.

9.4 Não cabe recurso no julgamento do mérito do Plano de Trabalho.

9.5 Será desclassificado pela DPCI o proponente docente ou bolsista que a qualquer tempo faltar com a polidez, a ética e a boa conduta científica.

9.6 O presente Edital poderá ser impugnado até 24 horas após a sua publicação na página eletrônica da UFSB, se comprovado vício de origem ou vício de forma.

10. GERENCIAMENTO DA BOLSA

10.1 Orientadores/as contemplados/as deverão indicar os/as Bolsistas, os/as quais entregaráo os documentos abaixo solicitados nas datas indicadas pela DPCI após a divulgação do resultado:

- a) Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
- b) Cópia do RG e do CPF do candidato/a à bolsa;
- c) Declaração assinada pelo/a beneficiado/a informando: i) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário; ii) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
- d) Cópia do comprovante de conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta-corrente, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.
- e) A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

10.2 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da concessão da bolsa pela DPCI, que a concederá para a próxima proposta qualificada.

10.3 O não cumprimento dos requisitos e compromissos do/a Bolsista implicará no cancelamento da bolsa.

10.4 Poderá haver substituição de Bolsistas por solicitação do/a Orientador/a, desde que devidamente justificados.

10.5 A atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação encaminhada até o dia 5 (cinco) do mês anterior.

10.6 A nenhum/a novo/a Bolsista será atribuída bolsa por um período inferior a 4 (quatro) meses. Solicitações de substituição devem ser encaminhadas com a antecedência necessária para que a atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista tenha início em tempo hábil ao cumprimento do período supra mencionado.

10.7 A solicitação de substituição de Bolsista deve informar:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do/a Bolsista atual;
- c) data de início das atividades do/a novo/a Bolsista;
- d) nome e documentação do/a novo/a Bolsista indicado/a.

10.8 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Divulgação do edital e período de inscrições	06/09	12/09
Homologação das inscrições	13/09	14/09
Julgamento pelo Comitê Técnico Científico – CTC	15/09	22/09
Divulgação preliminar dos resultados	26/09	26/09
Recebimento de recursos	27/09	27/09
Divulgação final dos resultados	Até 29/09	
Entrega dos documentos dos Bolsistas	Imediatamente após a divulgação final dos resultados	Até 07/10
Vigência da Bolsa	01/10/2016	31/09/2017

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CTC e DPCI da UFSB, podendo ser ouvido o Comitê Externo.

12.2. Será certificado como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação na UFSB o/a estudante cujo desempenho demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda aos compromissos do/a Bolsista.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIPCI/UFSB

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI

Telefones: (73) 3612 0322

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 06 de setembro de 2016